

Recurso Tributário nº 409/2023

RELATOR: CONSELHEIRO DIVERGENTE DANIEL BROSE HERZMANN

ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO – NÃO CONCRETIZAÇÃO DO FATO GERADOR - TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE PROMITENTE COMPRADOR VIA INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO – PROPRIEDADE TRANSFERIDA DIRETAMENTE AO CESSIONÁRIO – RESTITUIÇÃO DEVIDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 409/2023**, em que é recorrente **EUCLIDES GERMANO BENVENUTI** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator divergente.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 23 de janeiro de 2024 e presidida pela Conselheira Claudia Huller, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, a Conselheira Mayra Dolzan e o Conselheiro Joao Luiz Montenegro de Oliveira.

Balneário Camboriú, 08 de março de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

Willen Bombana Paes – Presidente

Daniel Brose Herzmann – Relator Divergente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08B1-CF13-A083-187B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 11/03/2024 12:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 11/03/2024 16:01:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/08B1-CF13-A083-187B>